

A Conae e a regulação do setor privado

A Conferência Nacional de Educação (Conae), concluída no início de abril de 2010, mobilizou mais de 450 mil brasileiros e brasileiras em torno da pauta educativa, consagrando-se como um dos mais vigorosos processos de proposição democrática de políticas públicas da história do Brasil.

Como resultado, de suas deliberações emergiu uma nova agenda educacional para o país. Em poucas palavras, como elemento agregador de todas as propostas, os conferencistas determinaram como prioridade a necessidade do Brasil implementar urgentemente o Sistema Nacional Articulado de Educação (SNAE). Este, antes mesmo da Conae, já tinha sido alçado à matéria de interesse constitucional pela nova redação do Art. 214 da Constituição Federal/1988, determinada pela Emenda Constitucional 59/2009.

Entre tantos pontos importantes, como deliberação da Conae, foi reiterada a imperativa urgência no estabelecimento de uma política de remuneração e de carreira condigna e atrativa aos profissionais da educação, a implantação do Custo Aluno-Qualidade como estratégia equitativa e reparadora ao financiamento educacional público, a efetivação dos gestores públicos da educação como gestores dos recursos do setor, a vinculação de 10% do PIB às políticas públicas educacionais até 2014, a necessidade do respeito ao princípio da destinação dos recursos públicos apenas para os estabelecimentos educativos públicos, o aperfeiçoamento das ações de avaliação da qualidade educacional e a institucionalização do Fórum Nacional de Educação. Todas essas propostas serão debatidas durante a tramitação do Plano Nacional de Educação 2011-2020 no Parlamento, lei que entre outros objetivos deverá prever mecanismos para articular o SNAE. A Campanha Nacional pelo Direito à Educação trabalhará para que todas essas propostas sejam pilares do novo PNE.

No conjunto das inúmeras deliberações fundamentais da Conae, o fortalecimento da regulação sobre a iniciativa privada na educação foi uma das propostas mais próximas da unanimidade na Conferência; especialmente, mas não exclusivamente, no âmbito do Ensino Superior. O acerto da medida está comprovado pelos recentes esforços empreendidos pelo Ministério da Educação na última quinzena, que acabou por advertir e até mesmo fechar cursos (principalmente de medicina), faculdades e universidades privadas que não atendem a critérios mínimos de qualidade.

Contudo, ao publicizar essas deliberações, alguns veículos de comunicação cometeram graves equívocos. Considerando que no parágrafo 52 a conferência aprovou que "(...) a construção do Sistema Nacional de Educação, por meio da articulação entre os sistemas de ensino, deve considerar as bases para a educação nacional como fundamento para a concessão para a educação no setor privado (...)", algumas empresas de comunicação inferiram que seria criada uma Agência Reguladora para controle do setor educacional privado. Embora a experiência brasileira recente tenha determinado a criação desses órgãos nos setores energéticos, de telecomunicações e de transporte, entre outros, a Conae nada debateu sobre os mesmos. Ou seja, não se trata de uma decisão dos conferencistas.

Diante desse equívoco, inúmeras tentativas foram empreendidas por entidades e movimentos educacionais para correção dos erros junto aos veículos de comunicação. Contudo, as empresas de comunicação sequer fizeram o mínimo: publicar as "cartas ao leitor" a ela remetidas.

Devido ao descaso, a Contee (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino) publicou e divulgou em seu site um texto alertando o fato (veja aqui).

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação reitera sua convicção em torno das deliberações da Conae. Acredita inclusive que, em nome da qualidade da educação e considerando o Ensino Superior como um bem público, a regulação se faz plenamente necessária. Reitera, também, que as determinações da Conferência de Ensino Superior da Unesco, realizada em Paris de 5 a 8 de julho de 2009 (veja em inglês) são completamente consonantes com as deliberações da Conae. Por último, compreende que aqueles que prezam pela qualidade não temem a ação regulatória.

Disponível em:

<http://www.campanhaeducacao.org.br/Conae_artigo_Daniel_22abr_2010.htm>

Acesso em: 23/04/2010.